

ART de Obra ou Serviço
Localizador: LC38799991

1. Responsável Técnico

BIANCA HARUE DOBASHI

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2617712753

Registro: 5070292468-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Endereço: Praça 10 DE AGOSTO

Complemento:

Cidade: São Lourenço da Serra

Contrato:

Valor: R\$ 100,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 10/09/2025

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 59.058.131/0001-72

Nº: 305

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CEP: 06890-000

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada MARIA SOARES PEREIRA

Complemento:

Cidade: São Lourenço da Serra

Data de Início: 10/09/2025

Previsão de Término: 10/09/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Nº:

Bairro: ITATUBA

UF: SP

CEP: 06890-000

Código:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Projeto

de pavimentação

em paralelepípedo
para vias urbanas

Quantidade

Unidade

3450,00000

metro quadrado

Elaboração de orçamento

de sistemas de
drenagem para obras
civis

boca de lobo

3450,00000

metro quadrado

Projeto

de sistemas de
drenagem para obras
civis

boca de lobo

3450,00000

metro quadrado

Elaboração de orçamento

de pavimentação

em paralelepípedo
para vias urbanas

3450,00000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, DRENAGEM, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ESTRADA MARIA SOARES PEREIRA NO BAIRRO DE ITATUBA, com área total de 3.450,00m2, sendo 460m de extensão. ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL . Emenda Parlamentar: 202543060003, Plano de Ação: 09032025-079081 / 2025 E Emenda Parlamentar: 202515680007, Plano de Ação: 09032025-081696 / 2025

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

Impresso em: 12/09/2025 11:00:46